

LEI MUNICIPAL Nº3184/2019

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

*Projeto de Lei nº 3440/2019
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**”, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

I- *“Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, a Rua João Chagas, formado pelo lote 11 da quadra N, Bairro loteamento Dr. José Borges Sene, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a 11,00 metros de frente pela referida via pública, percorrendo, 25,00 metros do lado direito com o lote 12, 11,00 metros pelo fundo com o lote 04; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 10; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados). Cadastro municipal sob nº 01.03.014.0048.001, matriculado no CRI local sob o nº 5.485, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 24 de agosto de 1992, com avaliação no valor de R\$8.387,28 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais vinte e oito centavos).*

II- *“Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas-MG, a rua Agnaldo Bento Borges, formado pelo lote 13 da quadra D, Bairro Vila Santa Isabel, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a 26,00 metros da confluência das ruas Agnaldo Bento Borges e Antônio Borges da Silveira, percorrendo 5,20 metros pela frente, no alinhamento da rua Agnaldo Bento Borges, 9,70 metros pelos fundos, divisa com lotes 04 e 05; 36,00 metros pela*

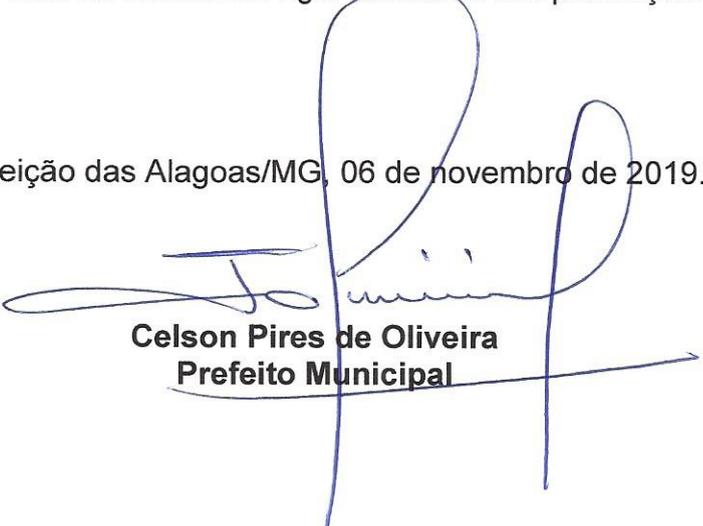

Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

direita, divisa com o lote 09; 37,00 metros pela esquerda, divisa com o lote 14 e 18; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 273,40 m² (duzentos e setenta e três metros quarenta centímetros quadrados). Cadastro municipal sob nº 01.04.019.0031.001 matriculado no CRI local sob, o nº 20.695 livro n. 2, registro geral, fl.001, de 11 de novembro de 2019”.

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 06 de novembro de 2019.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal